

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE ARAGUAÍNA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57- A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de férias, feito pelo servidor JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022.

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, no período de 09-08-2023 A 18-08-2023, ao Servidor JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS - CPF: 238.693.563-91, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína –IMPAR;

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste Instituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA- IMPAR, aos 01 de agosto de 2023.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMPAR

PORTARIA ADM Nº 043/2023.

Araguaína – TO, 01 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria Administrativa externando a possibilidade da contratação de empresa para despesas com aquisição de passagens aéreas para integrante do Comitê de Investimentos deste Instituto, JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, OSANAN MOURA DOS SANTOS, CARLOS MURAD e KESLON BORGES ROCHA na EXPERT XP 2023 (o maior evento de investimentos do mundo), a ser realizado no período de 01 e 02 de setembro de 2023 na cidade de São Paulo – SP, por meio de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

CONSIDERANDO o Parecer nº 067/2023, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 11.109.991/0001-61, no valor total de R\$ 5.456,16 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.33.01, Fonte 18001111000000, Ficha 20230661 e Nomenclatura: Passagens para o país.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 01 de agosto de 2023.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2023011536

Contrato nº 011/2023

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios, CNPJ nº 12.039.966/0001-11

Objeto: Gerenciamento de Abastecimento, Implantação e Operação de Sistema Informatizado/Integrado Com Utilização De Cartão Via Web.
Modalidade da Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços
Valor Global: R\$ 20.276,00 (vinte mil duzentos e setenta e seis reais)
Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024

Assinatura: 05/06/2023

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371 – E. D.: 33.90.30 - FICHA: 202300660

Signatário: Carlos Murad (Presidente – Impar) e Patrícia Aparecida de Lima (Representante da Empresa)

SEMED - ESCOLAS MUNICIPAIS

CEI MUNICIPAL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 02, 01 DE JULHO DE 2023

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Lucimeire Alves De Santana Carvalho, matrícula nº 50585 e Silvana Farias De Sousa Mendes, matrícula nº 45932, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 04/2023:

Nº do contrato	Empresa	
04/2023	GDC DA SILVA COSTA EIRELI- EPP	CNPJ:09.721.729/0001-21
05/2023	ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITÓRIO EIRELI-ME	CNPJ:28.324.471/0001-74
06/2023	E F FERREIRA- ME	CNPJ:18.320.979/0001-40
07/2023	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	CNPJ:44.593.517/0001-07
08/2023	MHS SANTIAGO LTDA	CNPJ:27.061.896/0001-75
09/2023	SUPERMERCADO LIDER LTDA	CNPJ:13.892.227/0001-30

Objeto: Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Kit para Higiene Pessoal, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Proteção e Segurança destinados a manutenção do CEI Boanice Botelho Kalil da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Ordenador de Dispensas e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Ordenador de Dispensas e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;